

Fórum da Comarca direcionado para a Central de Arrecadação e Arquivamento. Advertência: Fica Vossa Senhoria ADVERTIDA de que o NÃO RECOLHIMENTO das custas processuais e/ou taxas judiciárias implicará na restrição de vosso nome e CPF/CNPJ junto à dívida ativa ou protesto extrajudicial, conforme disposto no artigo 612, § 5º da CNGC-TJMT.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 234970 Nr: 12723-03.2016.811.0004

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seslavo Alves Dias, Lucimar Rodrigues dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ramon Cesar da Fonseca - OAB:OAB/MT 19346, WALTER GEORGE RAMALHO LIMA - OAB:18.256

Nos termos do artigo 7º do Provimento nº 12/2017-CGJ, fica devidamente INTIMADA à(s) parte(s) REQUERIDA(S), Seslavo Alves Dias, para que efetue(m), no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 391,08(trezentos e noventa e um reais e oito centavos), a que foi condenado nos termos da r. sentença. Este Valor deverá ser de forma separada, sendo R\$ 324,46(trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente à custas, e R\$ 66,62(sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente a taxa. E ao Cartório Distribuidor não oficializado desta Comarca o valor correspondente a R\$ 141,85(cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) que deverá ser depositado em nome de Cartório Distribuidor não oficializado de Barra do Garças/MT, CNPJ 14.952.873/0001-09, Banco do Brasil S/A, agência 7140-4, conta corrente nº 52.600-2. Fica identificado de que para a emissão de guias de custas, deverá acessar o site www.tjmt.jus.br, link "EMISSÃO DE GUIAS ONLINE – PRIMEIRA INSTANCIA", ou digitar diretamente na barra de endereço do seu navegador de internet o link: <http://arrecadacao.tjmt.jus.br/#/home>, clicar no item 11(Custas e Taxas Finais ou Remanescentes), preencher os campos com o número único do processo, marcar as caixas dos itens custas e taxa, preencher os valores correspondentes, e após, digitar o CPF do pagante. O sistema irá gerar um Boleto único. Após a efetivação do recolhimento, deverá protocolizar a guia (paga) no Protocolo Geral do Fórum da Comarca direcionado para a Central de Arrecadação e Arquivamento. Advertência: Fica Vossa Senhoria ADVERTIDA de que o NÃO RECOLHIMENTO das custas processuais e/ou taxas judiciárias implicará na restrição de vosso nome e CPF/CNPJ junto à dívida ativa ou protesto extrajudicial, conforme disposto no artigo 612, § 5º da CNGC-TJMT.

Vara Especializada dos Juizados Especiais

Intimação

Intimação Classe: CNJ-319 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo Número: 1000852-22.2017.8.11.0004

Parte(s) Polo Ativo:

PAULO GUSTAVO MOTA MARANHÃO (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

PEDRO FELIPE MOTA MARANHÃO OAB - MT22119/O (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

OI S/A (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB - MT13245-A (ADVOGADO(A))

Intimação da parte autora/exequente, por meio de seu(sua)s advogado(a)s, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença juntada no Id 21085573.

Intimação Classe: CNJ-132 EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Processo Número: 1002157-41.2017.8.11.0004

Parte(s) Polo Ativo:

EGIDIEL CORREIA CARDOSO (EXEQUENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EURIPEDES FERREIRA MARTINS JUNIOR OAB - MT0020393A (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA (EXECUTADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ARMANDO SILVA BRETAS OAB - PR31997 (ADVOGADO(A))

1. Trata-se de cumprimento de sentença, onde ocorreu o pagamento da dívida, razão pela qual o(a) advogado(a) da parte autora requer a transferência do numerário para conta bancária por ele(a) indicada. 2. Com esteio nas disposições da CNGC, DEFIRO o pedido formulado, DETERMINANDO sejam adotadas as providências necessárias para expedição de alvará consoante petição do(a) advogado(a) que representa os interesses da parte autora, inclusive realizando-se a transferência do montante para a conta indicada no ID nº 21448900. 3. Destarte, uma vez concretizada a obrigação mirada nos presentes autos, o processo deve chegar ao seu término, portanto, nos termos do art. 316 e 924, II do Código de Processo Civil, e mediante a liquidação da dívida já realizada de acordo com os autos, declaro EXTINTO o processo em apreço. 4. Após o trânsito em julgado e não havendo manifestação das partes, proceda às baixas necessárias e arquivamento dos autos. 5. Publique-se. 6. Registre-se. 7. Intime-se. 8. Cumpra-se.

Intimação Classe: CNJ-319 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo Número: 1001080-26.2019.8.11.0004

Parte(s) Polo Ativo:

JEOVANE DA SILVA ALVES (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EURIPEDES FERREIRA MARTINS JUNIOR OAB - MT0020393A (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (REQUERIDO)

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ARMANDO SILVA BRETAS OAB - PR31997 (ADVOGADO(A))

1. Trata-se de acordo pactuado, onde ocorreu o pagamento da dívida, razão pela qual o(a) advogado(a) da parte autora requer a transferência do numerário para conta bancária por ele(a) indicada. 2. Com esteio nas disposições da CNGC, DEFIRO o pedido formulado, DETERMINANDO sejam adotadas as providências necessárias para expedição de alvará consoante petição do(a) advogado(a) que representa os interesses da parte autora, inclusive realizando-se a transferência do montante para a conta indicada no ID nº 21476100. 3. Destarte, uma vez concretizada a obrigação mirada nos presentes autos, o processo deve chegar ao seu término, portanto, nos termos do art. 316 e 924, II do Código de Processo Civil, e mediante a liquidação da dívida já realizada de acordo com os autos, declaro EXTINTO o processo em apreço. 4. Após o trânsito em julgado e não havendo manifestação das partes, proceda às baixas necessárias e arquivamento dos autos. 5. Publique-se. 6. Registre-se. 7. Intime-se. 8. Cumpra-se.

Comarca de Cáceres

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N. 002/2019/GAB

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 29/2014/CM, de 29/10/2014, torna público, para ciência dos interessados, o DEFERIMENTO das inscrições para participação do processo seletivo regido pelo Edital n. 001/2019/GAB, de 16/06/2019, dos seguintes candidatos.

a) Inscrições provisórias deferidas para ampla concorrência:

ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS 840.447.641-15

ADRIANA DORNELAS DA SILVA 810.991.696-15

AMANDA NARA SOARES DAMASCENO 036.569.063-51

AMANDA NOLETO ROCHA DO NASCIMENTO 015.159.311-61

AMMAN LUCAS RESPLANDES ROCHA 048.521.453-93

ANA CAROLINE REDANA DO PRADO SOARES MOTA 020.979.812-24

ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO 015.068.741-93

ANA ROSA LONGO JOB 856.356.851-53



ANDRESSA CAROLINE MACK DE SOUZA 046.725.341-00
ANGELICA PEREIRA BUENO 950.918.152-87
ANNE KAROLINE DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO 048.954.261-14
ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS 260.784.731-15
ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO 019.342.541-69
BIANCA VELOSO DE LACERDA ABREU 130.361.217-81
BRUNO CESAR BRANDÃO PRADO 006.007.001-35
CAMILA ANDRETTY 831.021.161-91
CARLOS WILSON MATTOS FOLLES 241.074.841-49
CAROLINE MELO ARRUDA 011.654.063-06
CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA 051.842.911-30
CLAIRE APARECIDA MACIEL SILVA 018.233.941-67
DALILA SANTOS DA SILVA BARBOSA 122.954.517-44
DANIEL GOMES DE FREITAS 036.294.071-10
DANIELLE AUGUSTA AMORIM PEREIRA LEITE 730.630.291-49
DANIELLE DOS SANTOS CRUZ 988.855.881-15
DANIELY RODRIGUES DE CASTRO 047.770.541-36
DEBORA ALINE DE MELO BEGHINI 075.538.836-46
DENIS CARLOS ROLIM 094.033.817-36
DIOGO TRINDADE RIBEIRO 036.511.191-06
DRISDELLE LOPES SIVA 015.927.611-00
EDIVAL NUNES DA CONCEIÇÃO FILHO 009.177.255-90
EDSON EMILIA DA ROCHA 595.387.322-00
EDUARDO DOS SANTOS RAMOS 030.379.011-36
EDUARDO SANTOS DE PAULA 046.585.411-73
ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS 544.905.701-63
ELIEL ALVES CAMERINI SILVA 013.219.141-56
ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA 011.457.451-05
ELISE FAEDA BORTOLETI 732.946.831-20
ENIO MARTIMIANO A CUNHA JUNIOR 730.270.571-20
FABIANA NOGUEIRA PEREIRA 706.365.161-72
FABIANNY CALMON RAFAEL 020.085.761-40
FELIPE JOSÉ PORPINO GUERRA AVELINO 048.186.614-06
FELIPE MICHELIN FORTES 915.435.501-00
FERNANDA FAUSTINO PEREIRA 031.336.371-42
FERNANDA LIMA PEREIRA 010.267.241-55
FLÁVIA BARBOSA DA COSTA 635.820.312-68
FRANCIELLY APARECIDA STORTI ASSUNÇÃO 032.025.731-28
GABRIEL SILVA SOUZA 032.953.481-54
GABRIELA MEROTTI 413.589.648-07
GLAUCIA AGUEDA DA SILVA MAGALHÃES 012.034.681-80
GLÁUCIA CLEIA DA SILVA BORGES 932.376.855-34
GRACE ALVES DA SILVA 008.962.871-30
GUILHERME AUGUSTO PARREIRAS DE CASTRO 122.448.406-11
GYSSELLE RODRIGUES MARQUES 730.423.401-63
HELIO GIMENES ESTEVES JUNIOR 031.222.321-89
HELOISE HELENA PEDROSO 065.361.198-60
HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA 978.184.292-04
IVANA DE OLIVEIRA SARAT 889.859.031-87
JACKÉZIA RODRIGUES DA SILVA NERI 039.236.151-59
JACKSON RAPHAEL DELLA VALENTINA 008.066.191-20
JACQUELINE MIRANDA FONTES 861.953.791-15
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA 051.064.671-95
JAMILLE CLARA ALVES ADAMCZYK 011.935.551-59
JANAINE DA SILVA MALDONADO 029.345.441-84
JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA 046.227.351-21
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI 030.263.941-14
JESSIANE MARQUES PARACATU 879.045.601-78
JÉSSICA DA SILVA JESUS CAETANO 045.582.461-45
JÉSSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO 032.192.491-67
JOÃO ALVARO FURTADO MENDONÇA DALTRO DE MELO 044.093.431-14
JOAO MANUEL DUARTE RIBEIRO 037.238.561-36
JOSE LUIS MALHEIROS OLIVEIRA JUNIOR 961.077.741-49
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO 820.403.201-30
JULIANA CAMILA FIGUEIREDO SANTOS DE LIMA 007.990.831-43
JULIO CÉSAR DA CUNHA 404.940.258-08
KARLA DA SILVA MIRANDA 006.786.961-01
LAYANE INACIO PARREIRA 034.111.591-62
LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA 954.282.598-68
LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA 077.344.107-74
LETÍCIA COSTA BARROS 032.312.871-89
LUCIANO SILVA ALVES 825.598.131-49

LUCIMARA APARECIDA TELES 691.796.111-68
MAGDIEL ABREU SILVA 402.613.601-91
MAÍRA MOURA SOARES 615.461.941-34
MANUELLA CARDOZO TORRES 006.123.931-35
MARCELI DE SOUZA SILVA 073.496.444-77
MARCIA OLGA LUCAS REGINATO 995.424.471-91
MARCO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA 003.844.016-43
MARIANA CARDOSO DE MEDEIROS OLIVEIRA 052.246.491-29
MARINHO ALVES DE OLIVEIRA FILHO 020.474.101-77
MICHEL YOSHIKAZU SATO 024.964.781-86
NATALIA SILVA CORREA PRADO 036.085.383-80
NATALY LOPES ESTEVES 083.306.349-90
NATHANIA RIBEIRO FREIRE 048.964.491-00
NEI JOSÉ ZAFFARI JUNIOR 947.572.652-15
NILO ROBERTO RODRIGUES 053.232.058-14
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA 027.053.391-59
RAFAEL MASSAD DE BRITO 048.433.501-41
RAFAEL SOUZA NASCIMENTO 042.522.301-95
RAIMUNDO MORIMAN DE GOES JUNIOR 043.580.251-88
RAPHAEL AMORIM DA VEIGA LIMA 740.739.701-34
RAUANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA 031.999.561-57
RAYANNY CORREA BORGES 052.915.681-43
RENATA CRISTALDO DA SILVA ALENCASTRO 003.836.321-61
RENATA ESTRELA DO Ó LACERDA TORHACS 706.825.772-00
ROBERTO PEIXOTO CORDEIRO 031.314.091-00
ROGÉRIO CONCEIÇÃO PAULO 667.528.331-68
ROSANE FEIL LEAL 752.766.230-15
ROSILENE DO CARMO PEREIRA MACIEL 125.981.677-08
ROZANA ALVES ATHAIDE GAMARRA DA SILVA 704.092.421-87
SABRINA PIMENTEL GOMES 099.071.026-28
SANDRO ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR 020.370.131-32
SHAYENE MARIE GHANEM 058.200.411-00
SIMONE MONTEIRO A CHAVES GOUVEA 263.210.608-79
SIMONELLE DE ALMEIDA ARAÚJO GOMES 517.972.912-20
STEPHANY QUINTANILHA DA SILVA COSMES 035.217.521-43
SUELLEN PEREIRA LEITE MORAIS 015.479.141-57
TAINA MIRANDA DE ALCANTARA 025.157.121-18
TALISSA NUNES DE SOUZA 031.939.391-70
TALITA DE BARROS MARQUES 046.256.131-32
THAYSON HENRIQUE MOTA 039.862.821-14
THIAGO ABREU CERQUEIRA 021.151.871-99
TIAGO ITO ELEODORO 043.102.479-03
VÊNDULA LOPES CORREIA 013.858.652-70
VINICIUS ROCHA MOÇO 354.807.538-00
WAGNER BATISTA GOMES NASCENTE JUNIOR 022.277.351-04
WAGNER SANTOS LIRA 972.139.931-00
WALLESKA SOUZA DE CARVALHO 004.604.951-78
WANA FERREIRA MACIEL 040.285.751-84
WANESSA TEIXEIRA DE MOURA 017.083.451-40

b) O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá, caso assim deseje, interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação deste Edital. O recurso contra o indeferimento deverá ser enviado para o e-mail: seleção.juizleigo@tjmt.jus.br;

b.1) O recurso também poderá ser levado pessoalmente às dependências do Tribunal de justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, única e especificamente ao Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE. Serão necessárias duas vias do documento, uma para protocolo interno e a outra para comprovante do candidato, com aviso de recebimento por parte do órgão. O aviso de recebimento somente poderá ser firmado por membro da Comissão do Processo Seletivo ou pessoa com autorização expressa para esta finalidade;

b.2) O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT não se responsabiliza por eventuais extravios virtuais que impossibilitem, por conjectura, o recebimento de e-mail. É incumbência exclusiva do candidato garantir que as informações de seu interesse cheguem ao TJMT.

c) A prova será realizada no Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini" da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na data de 04 de agosto de 2019, no bloco de Direito, com início previsto para as 08h00min e término para as 13h00min., ficando prejudicada a data inicialmente prevista no Edital n. 001/2019/GAB.

d) E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado

no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e afixado no átrio do Fórum.

Cáceres/MT, 12 de julho de 2019.

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cáceres-MT

1ª Vara Cível

Intimação

Intimação Classe: CNJ-50 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Processo Número: 1002202-73.2016.8.11.0006

Parte(s) Polo Ativo:

L. D. S. S. (AUTOR(A))

Advogado(s) Polo Ativo:

ANNE CHRISTINNE DE LIMA VIEGAS COLLEGIO ALVES OAB - MT0005793A (ADVOGADO(A))

ADRIANO COLLEGIO ALVES OAB - MT0005403A-O (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

S. D. V. (RÉU)

A. T. R. (RÉU)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FAMÍLIA E SUCESSÕES Certidão Certifico que impulsiono o presente feito, com a finalidade de intimar as partes a comparecerem perante este Juízo, a fim de tomar conhecimento do resultado do exame de DNA. Cáceres, 12 de julho de 2019. LUCELY BARROSO RAMSAY CAIXETA Gestor(a) Judiciário(a) SEDE DO 1ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FAMÍLIA E SUCESSÕES E INFORMAÇÕES: TELEFONE: (65) 32111300

Intimação Classe: CNJ-496 GUARDA

Processo Número: 1002033-81.2019.8.11.0006

Parte(s) Polo Ativo:

R. W. V. (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

BARBARA LIMA E CASTRO OAB - MG155459 (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

R. A. V. (REQUERIDO)

E. D. S. L. (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MAURO LEMES DA SILVA JUNIOR OAB - MT0014374A (ADVOGADO(A))

BARBARA MARIA LIMA PEREIRA OAB - MT22212/O (ADVOGADO(A))

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES - FAMÍLIA E SUCESSÕES Número do Processo: 1002033-81.2019.8.11.0006 REQUERENTE: RAYANA WALQUIRIA VICENTE REQUERIDO: EDSON DA SILVA LEITE, RAYZA APARECIDA VICENTE Vistos etc. Trata-se de ação de guarda proposta por Rayana Walquiria Vicente em desfavor de Edson da Silva Leite, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe, em benefício dos infantes Rayza Aparecida Vicente e Rayla Eliandra Vicente Leite. Narra, em síntese, que é irmã de Rayza Aparecida Vicente e Rayla Eliandra Vicente Leite e todas moravam juntas até o óbito de sua genitora Maria Raquel Vicente. Narra, ainda, que a adolescente Rayza não possui o registro paterno e que o encargo de cuidar de ambas as irmãs eram seu e da genitora e, após o falecimento, tem tido dificuldades no exercício da guarda. Relata, por fim, que o requerido não reúne condições psíquicas e morais para o exercício da guarda, uma vez que responde a procedimento criminal por suposto abuso cometido contra a própria nora. Determinada a realização de audiência de conciliação e mediação, esta restou infrutífera apesar dos esforços envidados (ID 20284073). O requerido apresentou resposta à inicial, pugnando pela improcedência dos pedidos formulados (ID 20801842). O estudo psicossocial realizado relata que a requerente está prestando a devida assistência e zelando pelo bem-estar de suas irmãs, tendo ambas manifestado o desejo de permanecer sob os cuidados de Rayana Walquiria Vicente. Verificou-se que o requerido não apresenta as condições necessárias para o exercício da guarda de R. E. V. L., bem como aparentava estar alcoolizado e com dificuldades para relatar os fatos e situações, no momento da entrevista social. Relatou-se, ainda, que a adolescente R. E. V. L. recebe benefício de prestação continuada (BPC) ante problema na retina, estando o requerido na posse do cartão de benefício e que repassa parte dos valores para a filha. O Ministério Público

manifestou pela concessão da guarda de Rayla Eliandra Vicente Leite e da tutela de Rayza Aparecida Vicente à requerente Rayana Walquiria Vicente (ID 21043984). É O RELATÓRIO. DECIDO. É cediço que as regras que inspiram o legislador sobre o instituto da guarda ensejam sempre e primordialmente o interesse da criança/adolescente, ou seja, em questão de guarda da criança, o que deve ser levado em conta é a conveniência do impúbere. Sabe-se, ainda, que o espírito teleológico de todas as normas que disciplinam as relações jurídicas, que envolvem pessoas menores de dezoito anos, é a máxima proteção da criança e do adolescente, princípio este erigido ao patamar constitucional, pois o art. 227 da Carta Magna é enfático ao preceituar que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Assim, no caso em tela, analisando o pedido de guarda provisória, bem como os documentos acostados aos autos e estudo psicossocial realizado, vejo que a tutela de urgência deve ser deferida. O estudo realizado nos autos evidencia que a requerente é a pessoa que, de fato, exerce a guarda de suas irmãs e tem vínculos afetivos fortalecidos com as mesmas, bem como está zelando a contento por seus interesses. Outrossim, diante da situação exposta e ante a inexistência de quaisquer condutas que desabonem a requerente e em consonância com o parecer ministerial, CONCEDO a guarda provisória da criança Rayla Eliandra Vicente Leite e a tutela da adolescente Rayza Aparecida Vicente em favor da Requerente Rayana Walquiria Vicente. Intime-se o requerido Edson da Silva Leite para efetuar a entrega do cartão de benefício de prestação continuada de Rayla Eliandra Vicente Leite à sua guardiã provisória Rayana Walquiria Vicente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência. Citem-se eventuais interessados via edital com prazo de 15 (quinze) dias com relação ao pedido de tutela de Rayza Aparecida Vicente. Decorrido o prazo do edital e sem manifestação, desde já, nos termos do art. 72, I, do CPC, nomeio como curador especial a Defensoria Pública, que deverá ser intimada para apresentar impugnação no prazo legal, ficando consignado que no exercício do múnus público não se aplica o ônus da impugnação especificada dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 341 do mesmo codex, sendo cabível, portanto, contestação genérica. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Ciência ao Ministério Público. Cáceres, 12 de julho de 2019. Alethea Assunção Santos Juíza de Direito

Intimação Classe: CNJ-496 GUARDA

Processo Número: 1002033-81.2019.8.11.0006

Parte(s) Polo Ativo:

R. W. V. (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

BARBARA LIMA E CASTRO OAB - MG155459 (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

R. A. V. (REQUERIDO)

E. D. S. L. (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MAURO LEMES DA SILVA JUNIOR OAB - MT0014374A (ADVOGADO(A))

BARBARA MARIA LIMA PEREIRA OAB - MT22212/O (ADVOGADO(A))

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES - FAMÍLIA E SUCESSÕES Número do Processo: 1002033-81.2019.8.11.0006 REQUERENTE: RAYANA WALQUIRIA VICENTE REQUERIDO: EDSON DA SILVA LEITE, RAYZA APARECIDA VICENTE Vistos etc. Trata-se de ação de guarda proposta por Rayana Walquiria Vicente em desfavor de Edson da Silva Leite, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe, em benefício dos infantes Rayza Aparecida Vicente e Rayla Eliandra Vicente Leite. Narra, em síntese, que é irmã de Rayza Aparecida Vicente e Rayla Eliandra Vicente Leite e todas moravam juntas até o óbito de sua genitora Maria Raquel Vicente. Narra, ainda, que a adolescente Rayza não possui o registro paterno e que o encargo de cuidar de ambas as irmãs eram seu e da genitora e, após o falecimento, tem tido dificuldades no exercício da guarda. Relata, por fim, que o requerido não reúne condições psíquicas e morais para o exercício da guarda, uma vez que responde a procedimento criminal por suposto abuso cometido contra a própria nora. Determinada a